Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 028/2020.

Altere-se o caput do art. 18, passando a ter a seguinte redação:

Art. 18. Os canis e gatis, conforme a sua finalidade, atenderão às seguintes exigências:

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 29 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

As modificações sugeridas são um pedido de donos de canis e criadores de cães de caça que afirmam que muitos animais que estão sob seus cuidados já realizam atividades físicas fora do perímetro do canil, ou seja, não ficam confinados ao espaço físico regulamentado pelo projeto de lei.

Dessa forma, se mostra pertinente a mudança de redação.

CLAUDEMIR DE ARAUJO
Vereador da Bancada do PTB